

Ao

## **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2166/2021**

Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento desta Autarquia Municipal para garantir a efetividade ao funcionalismo das diversas áreas que compõem a estrutura institucional. Os sistemas deverão possuir integração entre si, quando assim dispuser este documento, a integração de software visa obter maior desempenho dos sistemas, garantir a eficiência e qualidade administrativa, proporcionar economia de tempo e agilidade nas ações administrativas.

A permanência do lote 2 – antivurs e xxx, trata de softwarers trará vantajosidade na escolha, haja vista que trata-se de sistemas... e que ainda são bens comuns.

Cabe ressaltar que o nosso Pregão Eletrônico não é voltado para “SRP – Sistema de Registro de Preços”.

Entendemos que a escolha pela manutenção dos lotes não impõem restrição ao caráter competitivo do certame e tampouco dano ao erário.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Urgência no certame

Quanto às razões de ordem econômica para assim proceder, a citada manifestação jurídica invoca, entre outros argumentos favoráveis à aglutinação dos itens, os possíveis

ganhos de economia de escala gerados pelo maior interesse de participação dos grandes distribuidores regionais e da própria indústria fabricante, o que tenderia a reduzir os preços.

a aquisição dos materiais com mesma origem de fabricação aumenta a eficiência, segurança, confiabilidade e disponibilidades das operações de redes' (peça 39, p. 17).

10.9. Eis as razões técnicas apresentadas para o agrupamento (peça 39, p. 17-18):

- a) garantia de compatibilidade técnica entre os componentes da rede;
- b) garantia de interoperabilidade entre os protocolos e mecanismos de comunicação e de segurança da informação;
- c) garantia de uniformidade na infraestrutura da rede;
- d) aumento na capacidade de gerência e controle de falhas e de operação da rede;
- e) redução no tempo de resposta na solução de problemas;
- f) agilidade e eficiência na atualização de licenças, drives e correção de falhas de segurança;
- g) garantia de paridade na operação das memórias dos equipamentos.

Destacamos que o procedimento segue o rito previsto na legislação, de acordo com as regras estabelecidas para a realização da sessão pública, dando-se ampla divulgação dos atos praticados ao longo do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e transparência.